



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1202/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2019

O presente projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores Soninha Francine e Eliseu Gabriel, visa instituir a Frente Parlamentar de Cooperação Política e Cultural Brasil, China, Coréia e Japão.

O art. 1º determina que fica instituída na Câmara Municipal de São Paulo a Frente Parlamentar de Cooperação Política e Cultural entre Brasil, China, Coreia e Japão, com os seguintes objetivos:

I - promover a integração e cooperação política e cultural entre os povos residentes na cidade de São Paulo;

II - criar ou apoiar a criação de um calendário de eventos divulgando as principais ações culturais dos países objeto da Frente, fomentando as relações diplomáticas entre eles;

III - identificar e criar oportunidades de parcerias estratégicas ou relacionamentos cooperativos entre as autoridades eleitas, o setor privado, a sociedade civil, organizações de base comunitárias e os cidadãos estrangeiros envolvidos;

IV - recepcionar sugestões e demandas para fomentar as relações transversais.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/08/2019.

Alessandro Guedes PT - Presidente

Adriana Ramalho - PSDB

Atílio Francisco - PRB

Fernando Holiday - PSDB - Relator

Ota PSB

Paulo Frange PTB

Soninha Francine CIDADANIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/08/2019, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.